



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2022**

Aos 18 (dezoito) dias de agosto de 2022 às 9h, no Auditório do Fórum Presidente Castelo Branco, presentes o Excelentíssimo Senhor Dr. Demétrio Saker Neto, Juiz Auxiliar Coordenador da propaganda, designado nos termos da Resolução TRE-CE nº 862/2021; o Dr. Oscar Costa Filho, Procurador Regional Eleitoral Auxiliar, o Dr. Afro Lourenço, presidente da ACERT; o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Rommel Conrado, os Juizes Auxiliares da Propaganda, Drs. Leonardo Resende e Antonio Edilberto Oliveira Lima, os representantes das TVs CIDADE DE FORTALEZA, VERDES MARES e JANGADEIRO, designados(as), respectivamente, para assistirem ao sorteio de ordem de veiculação e tempo para o horário eleitoral gratuito no período de 26 a 29 de setembro de 2022, bem como os servidores e servidoras do TRE-CE, Caio Silva Guimarães, Cilene Maria Muniz Eloy da Costa, Marcia Cavalcante, Adriana Soares Alcântara, Felipe Aires Costa, Carlos Sobreira e Aline Martins. Aberta a reunião, Dr. Demétrio Saker Neto, apresentou a pauta dos trabalhos que serão desenvolvidos nos termos da Lei nº 9.504/97 e da Res. TSE nº 23.610/2019, Capítulo VII – DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NO RÁDIO E NA TELEVISÃO, disponíveis no site do TRE-CE ([www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br) > Eleições 2022> Normas e documentação> Propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições). Em seguida, a servidora Adriana Alcântara inicia a leitura do termo de acordo a ser analisado e assinado pelas partes interessadas. Durante a leitura foram feitos os ajustes necessários no que diz respeito aos detalhes técnicos. Às rádios comunitárias foi dada a orientação de que utilizassem a geração dos programas feitas pelas emissoras designadas como “cabeças de rede”. Com relação aos requerimentos dos(as) presentes acerca da audiodescrição o Sr. Juiz Coordenador afirmou o necessário cumprimento da Res. 23.610/2019. Em decorrência de acordo prévio, foram indicadas, a partir de critérios de melhor capacidade de transmissão, **as seguintes** emissoras de rádio e tv: no rádio, a emissora Rádio Primeira Capital Ltda., nome fantasia: RÁDIO BEACH PARK (102,7 MHz). Na televisão, no primeiro turno seriam a “TV CIDADE FORTALEZA”, Canal 8 (32 UHF – Digital), pertence ao Grupo Cidade de Comunicação, no período de vinte e seis (26) de agosto a seis (06) de setembro (12 DIAS); “TV VERDES MARES”, Canal 10 (33 UHF – Digital), pertence ao Sistema Verdes Mares, no período de sete (07) de setembro a dezoito (18) de setembro (12 DIAS), e a “TV JANGADEIRO”, Canal 12 (35 UHF – Digital), pertence ao Sistema Jangadeiro de Comunicação, no período de dezenove (19) de setembro a vinte e nove (29) de setembro de 2022. Pro segundo turno seriam

a "TV VERDES MARES", Canal 10 (33 UHF – Digital), pertence ao Sistema Verdes Mares, no período de sete (07) de outubro a quatorze (14) de outubro de 2022; a "TV JANGADEIRO", Canal 12 (35 UHF – Digital), pertence ao Sistema Jangadeiro de Comunicação, no período de quinze (15) de outubro a vinte e um (21) de outubro de 2022 e a "TV CIDADE FORTALEZA", Canal 8 (32 UHF – Digital), pertence ao Grupo Cidade de Comunicação, no período de vinte e dois (22) de outubro a vinte e oito (28) de outubro de 2022. Antes da realização do sorteio o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Rommel Conrado informou aos(as) presentes a necessidade da feitura de termo de cooperação com os partidos, federações e coligações objetivando a redução dos efeitos nocivos causados pela disseminação da desinformação que atenta contra a democracia e a imagem institucional da Justiça Eleitoral e de seus(suas) integrantes. Finalizou sua fala com um convite aos partidos, coligações e federações a participarem do teste de integridade das urnas eletrônicas. Iniciado o SORTEIO da ordem da veiculação e distribuição dos tempos, o servidor FELIPE AIRES excluiu os partidos que não alcançaram a cláusula de desempenho e adotou as providências necessárias com relação às dissidências partidárias, afirmando que as questões judiciais seriam decididas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Em seguida foi elaborado plano de mídia das inserções. Foi informado que todos os relatórios serão disponibilizados no site do TRE ainda na data de 18.8.2022, no site do TRE-CE, [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br) – Eleitor e Eleições – Eleições - Eleições 2022 - Horário Eleitoral e constarão de anexos da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Juiz Coordenador, Dr. Demétrio Saker Neto, declara encerrados os trabalhos da primeira audiência. E, para constar, eu, Adriana Soares Alcântara, Chefe da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários,

*Adriana*  
fiz lavrar a presente ata. Auditório do Fórum Presidente Castelo Branco, aos 18 de agosto de 2022.

Dr. Demétrio Saker Neto  
Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral

Dr. Oscar Costa Filho  
Procurador Regional Eleitoral

Dr. Afonso Lourenço Fernandes  
Presidente da ACERT

Dr. Leonardo Resende Martins  
Juiz Auxiliar da Propaganda

Dr. Antonio Edilberto Oliveira Lima  
Juiz Auxiliar da Propaganda